



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

## DESPACHO

**Ref.: Pregão nº 04/2024**

**Processo nº 06/2024**

**Assunto: Impugnação ao Edital**

Ao analisar a impugnação apresentada pela empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, referente ao item 47 do Pregão nº 04/2024 a qual argumenta que o preço de referência estipulado no edital está inexequível, levando-se em consideração o aumento dos custos de matéria-prima, frete e impostos, verifico que a alegação procede. A referida empresa, fabricante de quadros escolares, demonstrou que o valor estimado com base nos orçamentos das três empresas consultadas não cobre os custos de produção e entrega, em razão dos recentes reajustes de insumos e despesas logísticas.

Diante do exposto, acolho a impugnação apresentada, considerando que o preço de referência definido não reflete a atual realidade do mercado. Portanto, determino que seja realizada uma nova pesquisa de preços, visando garantir a exequibilidade da proposta e a viabilidade do fornecimento dos itens licitados.

Ademais, informo que o certame será republicado com a devida correção dos preços, em nova data a ser comunicada oportunamente.

Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 23 de Setembro de 2024.

**Mariana Souto Murta**

Pregoeira

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo